DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 3.748, de 23 de setembro de 2014

www.josebonifacio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Vigilância Sanitária 4
Comunicados 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de José Bonifácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de José Bonifácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.josebonifacio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de José Bonifácio
CNPJ 45.141.132/0001-71
Avenida São João, nº 72 – Centro
Telefone: (17) 3245-9200
Site: www.josebonifacio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

Câmara Municipal de José Bonifácio
Avenida Romeu Maia Souto, nº 20 – Centro
Telefone: (17) 3245-1213
Site: www.camarajosebonifacio.com.br

Fundação de Ensino Oswaldo Bertazoni
Rua Sete de Setembro, nº 285 – Centro
Telefone: (17) 3265-3277

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de José Bonifácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.josebonifacio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/josebonifacio

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.912 DE 24 DE AGOSTO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, COM URGÊNCIA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, AS ÁREAS DE TERRENO NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ABERTURA E PROLONGAMENTO DA AVENIDA MARGINAL LUIZ GUAPO, EM FAIXA DE 15 (QUINZE) METROS DE LARGURA, AO LONGO DA RODOVIA BR-153, NESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 5º, alínea "i", e no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e

CONSIDERANDO que a Rodovia BR-153, no trecho que margeia a área urbana e rural deste Município, é via de pista simples, não duplicada, e apresenta histórico reiterado de acidentes de trânsito, muitos deles com vítimas;

CONSIDERANDO que, ao longo do referido trecho, encontram-se instaladas diversas indústrias, estabelecimentos comerciais e propriedades rurais (sítios), cujo acesso viário se dá atualmente de forma direta sobre a pista da rodovia, ampliando os riscos de colisão e comprometendo a segurança e a fluidez do tráfego;

CONSIDERANDO que a abertura e o prolongamento de via marginal ao longo do referido trecho permitirão segregar o tráfego local — de acesso às propriedades lindeiras — do tráfego de passagem da rodovia, reduzindo os pontos de conflito e o risco de acidentes;

CONSIDERANDO o interesse público na promoção da segurança viária, na proteção da vida e da integridade física dos munícipes e usuários da rodovia, e na melhoria das condições de acesso das indústrias, comércios e propriedades rurais lindeiras;

CONSIDERANDO que os proprietários dos imóveis diretamente atingidos pela obra manifestaram, mediante Termo de Anuência firmado com o Município, sua concordância expressa e voluntária com a abertura de faixa de 15 (quinze) metros de largura ao longo de suas respectivas propriedades, confrontando com a Rodovia BR-153, para fins de execução do prolongamento da Avenida Marginal Luiz Guapo, conforme relação constante do Anexo Único deste Decreto;

CONSIDERANDO a urgência que o caso requer, em razão da exposição contínua da população ao risco de acidentes de trânsito enquanto não implementada a solução viária ora referida;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, nos termos do artigo 5º, alínea "i", combinado com o artigo 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, as áreas de terreno necessárias à execução das obras de abertura e prolongamento da Avenida Marginal Luiz Guapo, em faixa de 15 (quinze) metros de largura, ao longo da Rodovia BR-153, neste Município, conforme identificação, proprietários e matrículas constantes do Anexo Único deste Decreto, e memorial descritivo e planta a serem juntados ao processo administrativo respectivo.

Art. 2º. Fica declarada de URGÊNCIA a desapropriação de que trata este Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para efeito de, se e quando necessário, requerer-se a imissão provisória na posse das áreas abrangidas, mediante prévio depósito do valor correspondente, em processo judicial de desapropriação.

Parágrafo único. A declaração de urgência de que trata o caput deste artigo produzirá efeitos pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da publicação deste Decreto, na forma do § 2º do artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, findo o qual não poderá ser novamente alegada para o mesmo fim.

Art. 3º. As áreas abrangidas por este Decreto correspondem, total ou parcialmente, aos imóveis matriculados junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de José Bonifácio/SP, discriminados no Anexo Único, que passa a integrar este Decreto.

Art. 4º. Em relação aos imóveis cujos proprietários firmaram Termo de Anuência com o Município, autorizando expressamente a execução das obras de que trata este Decreto, a ocupação e utilização da área necessária às obras fica autorizada desde logo, nos exatos termos, extensão e condições pactuados em cada Termo de Anuência, que constitui título hábil e suficiente para tanto, independentemente da conclusão do processo indenizatório.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese a ocupação de que trata o caput deste artigo poderá exceder a área, a largura ou as condições expressamente consentidas no respectivo Termo de Anuência.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio/SP, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 24 de

agosto de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO

Relação dos imóveis atingidos pelas obras de abertura e prolongamento da Avenida Marginal Luiz Guapo, ao longo da Rodovia BR-153

Proprietário(s)	Matrícula(s)
Darlan Gonçalves Nakayama e outros	40.179
Antônio Lopes Garcia Filho e outros	41.489
Ivanete Pedrão Marques e Eder Marques	40.782
Nilson Machado e Rosa de Fátima Seccato Machado	41.594, 41.595, 41.596, 41.597 e 41.599
Nilson Machado, Rosa de Fátima Seccato Machado, Otávio Guilherme Machado e Luciana Donegar Machado	25.523
Rodrigo André Nhoato e outros	17.532
João Roberto Cazelotto e outros	41.207 e 41.208
Walter Roratto (PF e ME)	25.622
Softem Informática Eireli-ME, Volpi Administradora e Investimentos Ltda. e Automatizei Informática Eireli-ME	26.683
Bianchi & Capobianco Empreendimentos Imobiliários Ltda.	41.488
Aldo José Zanusso e Patrícia Cristina da Ponte Zanusso	7.325
Ronaldo Pedrão e Mariana Martins Banholi Pedrão	40.781
Benone Bispo e outros (*)	10.051

.....

Portarias

PORTARIA Nº 156 DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO FESTIVAL A MAIS BELA VOZ BONIFACIANA, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 3.909, DE 17 DE AGOSTO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e etc...

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.909, de 17 de agosto de 2026, que institui o "Festival a Mais Bela Voz Bonifaciana" e a respectiva Comissão Organizadora, vinculada administrativamente à SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

CONSIDERANDO o art. 5º, caput e incisos I e II, do referido Decreto, que estabelece a composição mínima da Comissão Organizadora;

CONSIDERANDO o art. 5º, parágrafo único, do mesmo Decreto, que determina a designação dos membros da Comissão Organizadora por Portaria do Chefe do Poder Executivo, sem remuneração adicional a qualquer título;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora do Festival a Mais Bela Voz Bonifaciana, instituída pelo art. 4º do Decreto Municipal nº 3.909, de 17 de agosto de 2026:

I – Representantes da SEDUCE – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes (art. 5º, I, do Decreto nº 3.909/2026):

a) ANA PAULA CASSIANO TAINO DA SILVA, portadora do RG nº ***.595.708-* e do CPF nº 373.317.698-70;

b) LUCIANO RODRIGUES AFONSO, portador do RG nº ***.999.125-* e do CPF nº ***785968**.

II – Representantes da sociedade civil ligados às tradições culturais locais (art. 5º, II, do Decreto nº 3.909/2026):

a) MARA REGINA DA SILVA, portadora do RG nº ***.542.839-* e do CPF nº ***361378**;

b) ROSELAINE MÁRCIA SOBRINHO GLICÉRIO, portadora do RG nº ***.622.453-* e do CPF nº ***361348**;

c) GABRIELA CASSIANO TAINO PASCHOAL, portadora do RG nº ***.596.671-* e do CPF nº ***732718**

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora as atribuições estabelecidas no art. 4º do Decreto Municipal nº 3.909, de 17 de agosto de 2026, notadamente elaborar o Regulamento do Festival, conduzir o processo de chamamento público para credenciamento de patrocinadores, fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelos patrocinadores, acompanhar a entrega da premiação e decidir, em primeira instância, sobre recursos e questões operacionais relativas ao evento.

Art. 3º. O exercício das atribuições ora designadas não implicará remuneração adicional a qualquer título, nos termos do art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 3.909/2026, sem prejuízo das competências regulares do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e da Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de José Bonifácio, Paço Municipal "João Felix de Mendonça", aos 21 de agosto de 2026.

DR. MARCELO CATARUCI DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
JOÃO PAULO CAZELOTO
Secretário Municipal de Administração

.....

Vigilância Sanitária

Comunicados

Prefeitura Municipal de José Bonifácio-SP
Secretaria Municipal de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Rua 21 de Abril, 535 – Centro – 17- 3245-9266 -
vigilanciasanitaria@josebonifacio.sp.gov.br

VIGILÂNCIA SANITÁRIA JOSÉ BONIFÁCIO

José Bonifácio, 20 de agosto de 2026.

Oficio Interno
Ilmo. Sr.
Responsável Diário Oficial
Município de José Bonifácio

Venho por meio desta, solicitar para dentro das possibilidades a publicação no Diário Oficial do Município de José Bonifácio as informações referentes a Auto de Infração lavrado, com as informações abaixo:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO

O Coordenador de Serviços de Vigilância Sanitária municipal, da Secretária de Saúde do município de José Bonifácio, NOTIFICA A PESSOA JURIDICA, abaixo relacionada, acerca da notificação decorrente do Auto de Infração adiante enumerado, lavrado com base no Artigo 122 Inciso I, da lei 10.083, de 23 de setembro de 1998 e artigos 560 e 570 do decreto n.º 12.342 de 27 de setembro de 1978, combinados com lei municipal n.º 2.787/98. O interessado poderá interpor **DEFESA DA AUTUAÇÃO** no prazo máximo de 10 dias, contados da publicação deste edital. O processo encontra-se a disposição para vista na repartição, no endereço Rua 21 de abril, 535 – Bairro Centro – José Bonifácio/SP – Fone: (0xx17) 3245-9266. O padrão de sequência de identificação dos dados da infração a seguir relacionadas são: número do protocolo, CNPJ do autuado, auto de infração, data da infração e amparo legal.

299/26-VISAJB - 45.492.644/0002-63 - N.º 222 – A N.º 0184 – 19/08/2026 - Artigo 122 Inciso I, da lei 10.083, de 23 de setembro de 1998 e artigos 560 e 570 do decreto n.º 12.342 de 27 de setembro de 1978, combinados com lei municipal n.º 2.787/98.

Aproveitamos da oportunidade para renovar nossos protestos de elevada estima, distintas considerações e respeito.

Atenciosamente;

Luis Alfredo Rosa
Coordenador Serviços de Vigilância Sanitária Municipal

Júlio Mateus Prado
RG 28 178 988-5
Coord. Substituto Serviço
Vigilância Sanitária